

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0110/2022

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC E A EMPRESA KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI, PARA SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (C.A.U.Q), DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DE PARTE DA RUA SANTA CATARINA, BAIRRO CIDADE JARDIM, NESTE MUNICÍPIO (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0176/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 0024/2022).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portado do RG nº 360.622 e inscrito no CPF/MF sob o nº 195.397.549-68, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.798.043/0001-05, com sede na Rodovia SC 303, Km 47, Sala 02, Bairro Triângulo, no município de Ibicaré – SC, CEP: 89.640-000, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Alexandre Caldeira, portador do RG nº 6.129.029-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.034.619-96 doravante denominada CONTRATADA.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 22 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (em anexo);

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico (em anexo);

CONSIDERANDO a necessidade de acrescentar materiais e serviços (execução de placa de obra para registro dos convênios e valores conveniados) no valor do contrato;

CONSIDERANDO o previsto no art. 65, inciso II, “a” e “b” e § 1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a empresa encontra-se de forma regular perante as suas obrigações com a Legislação Federal, Estadual, Municipal Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditivar o valor de R\$ 1.550,85 (mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos), que corresponde a 0,39% (zero virgula trinta e nove por cento) do valor originalmente contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA – 2.1. Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto de Renda Pessoa Jurídica, conforme art. 158, inciso I, da Constituição da República, observando o disposto no art.

64, da Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/12, e alterações, da Receita Federal do Brasil, bem como o Decreto Municipal nº 2.975/2023.

2.2. A CONTRATADA enquadrando-se nos casos de retenção de ISSqn (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) e também, se for o caso, no INSS (Instituto Nacional de Seguro Social), conforme Legislação Federal, Estadual ou Municipal, deverá reter no documento fiscal apresentado ao Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias previstas para o exercício de 2023;

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
05.002.15.451.0008.1014.4.4.90	1.500	56/2023	Pavimentação de Ruas, Estradas e Passeios

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, Inciso II, “a” e “b” e § 1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 27 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
CONTRATANTE

KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI
ALEXANDRE CALDEIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Valmir de Rós
Assessor Jurídico
OAB/SC nº 26.310